

**PORTARIA Nº 1615/2022-CGP/SEAP  
BELÉM-PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7310/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora R.C.C. (Funcional: 5556430), por supostamente agir de forma desurbana com servidora, quando Diretora do Presídio Estadual Metropolitano III- PEM III, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6479/2021-CGP/SEAP. A servidora incorreu, em tese, aos arts. 177, II e VI art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA- Funcional: 55585599- Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 887276**

**PORTARIA Nº 1618/2022-CGP/SEAP  
BELÉM (PA), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7313/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.H.F.C. (Funcional: 6403702), por suposta faltas injustificadas, bem como falsificação de atestado médico, conforme Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6901/2022-CGP/SEAP. Os servidores incorreram, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, V, c/c art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811- Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES- Funcional: 57201800 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 887271**

**PORTARIA Nº 1617/2022-CGP/SEAP  
BELÉM (PA), 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7312/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores A.C.T. (Funcional: 5859824) e G.R.R.M. (Funcional: 5890232), por suposto não cumprimento dos procedimentos devidos e por não dar prosseguimento nos PDP's, conforme Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6468/2021-CGP/SEAP. Os servidores incorreram, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, IV e IX, "b" c/c art. 189, caput e o art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES - Funcional: 57201800; - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 887272**

**PORTARIA Nº 1614/2022-CGP/SEAP  
BELÉM-PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7309/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.S.R. (Funcional: 5934614), por suposta conduta desurbana e tratamento ofensivo aos servidores do Centro de Recuperação do Coqueiro, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6272/2021-CGP/SEAP. O servidor incorreu, em tese, aos Arts. 177, II, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889;- Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 887279**

**PORTARIA Nº 1613/2022-CGP/SEAP  
BELÉM-PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7308/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.M.P. (Funcional: 5949325), por suposto descumprimento do Manual de Procedimento, quando lotado em Unidade Prisional de Abaetetuba, conforme Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7082/2022-CGP/SEAP. O servidor incorreu, em tese, aos Arts. 177, VI, c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811- Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES- Funcional: 57201800 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA- Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 887289**

**DESIGNAR SERVIDOR****DESIGNAÇÃO  
PORTARIA Nº 2948/22/DGP/SEAP,  
BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNAR a servidora ANA PAULA PIRES GOMES, Matrícula nº 54193429, para responder pela Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios (DLCC), no período de 20 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, em substituição da titular LARISSA BELTRAO REZENDE, Matrícula nº 57216981 que estará em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 887360**